

Processo Seletivo nº 01/2019

A Diretoria da Faculdade de Ciências Agrárias e Exatas de Primavera do Leste, no uso de suas atribuições e demais disposições legais, aprova e torna público o presente edital contendo orientações quanto ao Processo Seletivo para ingresso dos candidatos no primeiro semestre de 2019 (período letivo de 2019/1).

1. DO OBJETO

- 1.1. O Processo Seletivo 1º Semestre/2019, do **Faculdade de Ciências Agrárias e Exatas de Primavera do Leste**, destina-se a selecionar, classificar e convocar candidatos para ingresso no ensino superior nos termos do art. 44, inciso II da Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), da Portaria nº 391/2002, e Portaria normativa nº 23/2017, republicada em 03 de setembro de 2018, ambas do Ministério da Educação – MEC.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo os candidatos cuja conclusão do ensino médio ou equivalente se efetive até a data marcada para as matrículas dos candidatos aprovados.
- 2.2. As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia 24 de setembro de 2018 no site www.vestibulares.com.br até 1(um) dia antes do Processo Seletivo ou no balcão da Secretaria de cada Unidade, no dia da realização do Processo Seletivo.
- 2.3. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).
- 2.4. O Processo Seletivo será constituído de Processos Seletivos Agendados (PS), Vestibular Geral I (VGI), Vestibular Geral II (VGII), Vestibular Geral III (VGIII), Vestibular Geral IV (VGIV) e Vestibular Geral V (VGV).
- 2.5. Para o Vestibular Geral I (VGI), Vestibular Geral II (VGII), Vestibular Geral III (VGIII), Vestibular Geral IV (VGIV) e Vestibular Geral V (VGV), a oferta de vagas será de acordo com as que não foram preenchidas nos Processos Seletivos Agendados (PS), podendo não haver vagas para o curso escolhido no momento da matrícula.
- 2.6. A relação de cursos oferecidos, vagas e portarias, com seus respectivos endereços de oferta estão dispostos no Anexo I deste Edital.
- 2.7. Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, nos termos da lei.
- 2.8. Os candidatos portadores de necessidades especiais, principalmente aqueles que necessitarem de condições especiais para realização das provas, deverão

declarar, no ato da inscrição, sua condição de Portador de Necessidades Especiais (PNE).

- 2.9.** Não será devolvida a taxa recolhida da respectiva inscrição por desistência do candidato, ausência no dia do processo seletivo e/ou descumprimento de qualquer item do presente Edital.
- 2.10.** Haverá a devolução da taxa de inscrição apenas para os candidatos que se inscreverem em cursos que não atingirem o número necessário de alunos para a formação de turma, conforme o item 9.4 deste edital.
- 2.11.** As provas serão realizadas no respectivo endereço apontado na ficha de inscrição do candidato, não sendo permitido o comparecimento em endereço diferente do indicado na inscrição para a realização das provas.
- 2.12.** Os horários de funcionamento para efeito de inscrição do Processo Seletivo estão disponibilizados na Instituição de Ensino (IES) em que o candidato deseja se inscrever.
- 2.13.** Havendo alteração de vagas, cursos ou habilitações, por atos legais do MEC ou dos Órgãos Colegiados competentes, as disposições desses atos vigorarão para o presente Processo Seletivo, no que couber.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. Processos Seletivos Agendados (PS)

- 3.1.1.** A partir do dia **01 de outubro de 2018** nas datas e horários disponíveis no site www.vestibulares.com.br .

3.2. Vestibular Geral I (VGI)

- 3.2.1.** Dia **20 de Outubro de 2018 às 14h00**(horário local).

3.3. Vestibular Geral II (VGII)

- 3.3.1.** Dia **24 de Novembro de 2018 às 14h00**(horário local).

3.4. Vestibular Geral III (VGIII)

- 3.4.1.** Dia **19 de Janeiro de 2019 às 14h00**(horário local).

3.5. Vestibular Geral IV (VGIV)

- 3.4.1** Dia **16 de Fevereiro de 2019 às 14h00**(horário local).

3.6. Vestibular Geral V (VGV)

- 3.5.1** Dia **16 de Março de 2019 às 14h00**(horário local).

4. DAS PROVAS

- 4.1.** As provas do Vestibular Geral I e II (VGI e VGII) serão compostas de uma prova objetiva com 40 (quarenta) questões e de uma prova discursiva de redação.
- 4.2.** As provas do Vestibular Geral III, IV e V (VGIII, VGIV e VGV) serão compostas de uma prova discursiva de redação.

- 4.3.** A prova objetiva será composta das seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Literatura, História, Geografia, Física, Química, Biologia e Matemática.
- 4.4.** A prova discursiva será composta de uma Redação.
- 4.5.** Os Processos Seletivos Agendados serão compostos apenas de prova discursiva.
- 4.6.** A nota da prova discursiva será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) sendo que 0 (zero) implicará em desclassificação.
- 4.7.** As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas, das quais somente 1 (uma) será correta.
- 4.8.** O valor de cada questão da prova objetiva será igual a 1 (um) ponto, totalizando 40 (quarenta) pontos.
- 4.9.** O total de pontos (prova objetiva + prova discursiva) será 50 (cinquenta), sendo 40 (quarenta) pontos da prova objetiva e 10 (dez) pontos da prova discursiva.
- 4.10.** O candidato poderá, igualmente, optar pela entrega do comprovante legal das notas do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) em substituição às provas objetiva e discursiva, valendo, neste caso, para sua classificação, desde que faça a opção pela utilização da mesma.
- 4.11.** Os pontos do ENEM aqui considerados serão os obtidos da soma das notas das provas de “Ciências Humanas e suas Tecnologias”, “Ciências da Natureza e suas Tecnologias”, “Linguagens, Códigos e suas Tecnologias” e “Matemática e suas Tecnologias” dividida por 100 (cem) que irá compor a nota da prova objetiva mais a nota da redação do ENEM também dividida por 100 (cem) que irá compor a nota da prova subjetiva/discursiva.
- 4.12.** O candidato deverá entregar cópia autenticada do comprovante da nota do ENEM até o dia de realização de prova, na secretaria da Instituição de Ensino de sua inscrição, não sendo aceito posteriormente, sendo válido o ENEM do ano de 2010 (dois mil e dez) ou posterior.
- 4.13.** Para os candidatos dos Processos Seletivos Agendados, a data da entrega do comprovante da nota do ENEM deverá ser no ato da inscrição ou no dia da realização da prova junto à secretaria da Instituição de Ensino em que será ofertado o curso de sua escolha.
- 4.14.** Candidato optante pela utilização da nota do ENEM como forma de classificação no Processo Seletivo está dispensado da realização da prova.
- 4.15.** Para o VGI e VGII em caso da obtenção do mesmo número de pontos na ordem decrescente de classificação, ocupará a vaga o candidato que obtiver o maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa da prova objetiva mais os pontos da redação da prova subjetiva. Persistindo o empate, ocupará a vaga o

candidato que obtiver o maior número de pontos na redação da prova subjetiva, e se mesmo assim houver empate será utilizado o critério de classificação decrescente por idade.

4.16. Para o VGIII, VGIV e VGV em caso da obtenção do mesmo número de pontos na ordem decrescente de classificação, ocupará a vaga o candidato que obtiver o maior número de pontos da redação da prova subjetiva. Persistindo o empate, será utilizado o critério de classificação decrescente por idade, e se mesmo assim houver empate será utilizado o critério de classificação decrescente por data de inscrição.

5. REGULAMENTO DAS PROVAS

5.1. O candidato ao concurso do Processo Seletivo deverá comparecer ao local de prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

5.2. O candidato deverá comparecer no dia da prova munido de:

5.2.1. Qualquer documento oficial com foto (original);

5.2.2. Comprovante de inscrição e do seu pagamento;

5.2.3. Caneta esferográfica transparente na cor azul ou preta.

5.3. O candidato somente terá acesso às salas de realização da prova mediante a apresentação do documento oficial de identificação contendo foto.

5.4. Não será permitido ao candidato o uso de telefone celular e nenhum equipamento para comunicação externa.

5.5. Os acessos aos locais de realização das provas serão fechados impreterivelmente no horário previsto para o seu início, e não será permitido o ingresso de candidatos após este horário, sob qualquer motivo alegado.

5.6. Nenhum candidato poderá entregar a prova antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início de sua realização, cuja duração será de 3 (três) horas.

5.7. Será desclassificado deste Processo Seletivo o candidato que:

5.7.1. Faltar no dia do Processo Seletivo para o qual se inscreveu.

5.7.2. Não entregar comprovante de resultado do ENEM, quando optar pela utilização desta nota para classificação

5.7.3. Tirar nota 0 (zero) na prova discursiva.

5.7.4. Usar de meio fraudulento na inscrição ou na realização do Processo Seletivo ou atitudes que caracterizam indisciplina durante a realização da prova, independentemente de sanções legais.

5.7.5. Utilizar-se de documentos falsos ou irregulares.

5.8. Será impedido de fazer a prova o candidato que não estiver regularmente inscrito.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os Processos Seletivos Agendados (PS) e os Vestibulares Gerais (VGI, VGII, VGIII, VGIV e VGV), oferecidos em cada uma das datas deste edital, são classificatórios na data de realização.

6.1.1. Para o VGI e VGII, os candidatos serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitado o disposto no item 4.15.

6.1.2. Para o VGIII, VGIV e VGV, os candidatos serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitado o disposto no item 4.16.

6.2. A classificação se dará da seguinte forma:

6.2.1. Candidatos Aprovados.

6.2.2. Candidatos Excedentes, ou seja, candidatos aprovados, conforme item 6.1, mas que não ficaram dentro do limite de vagas ofertadas, devendo aguardar posteriores chamadas conforme disponibilidade de vagas.

6.3. Serão convocados, para preenchimento das vagas oferecidas no curso de sua opção, os candidatos que obtiverem maior número de pontos, no limite das vagas oferecidas.

6.4. Não serão concedidas vistas ou revisões de provas.

6.5. Eventuais objeções as questões da prova deverão ser encaminhadas a IES até 24 horas após a publicação do gabarito. Os recursos interpostos serão analisados pela banca desde que devidamente embasados. O candidato deverá aguardar o retorno da análise por parte da instituição.

6.6. A alteração de gabarito impõe a revisão geral de notas e resultados, devendo ser anulada a questão.

6.7. A lista de classificação geral e de convocados, por curso, em cada uma das datas do Processo Seletivo, será afixada no prédio da unidade em que foram realizados e disponibilizados no site www.vestibulares.com.br, até 2 (dois) dias úteis subseqüentes a sua realização.

6.8. A publicação do resultado ou informação fornecida por outros meios não gerará direito algum ao candidato.

7. DAS BOLSAS DE ESTUDO

7.1. A “Bolsa Melhores Colocados” é uma oferta (bolsa) destinada exclusivamente aos calouros do ciclo de captação do primeiro semestre de 2019, que concederá um percentual de desconto, durante todo o curso, aos melhores colocados nos VGs (VG1, VG2, VG3, VG4 e VG5). Esta oferta é válida apenas para as unidades com no mínimo (10) candidatos aprovados no respectivo Vestibular Geral (VG) e para os candidatos que se matricularem no semestre correspondente ao vestibular realizado. Não são elegíveis candidatos veteranos (que possuem vínculo ativo com a IES) e candidatos trancados.

- 7.1.1. 1º Colocado** no VG (Vestibular Geral): será concedida uma bolsa de 100% (cem por cento) de desconto durante todo o curso regular.
- 7.1.2. 2º Colocado** no VG (Vestibular Geral): será concedida uma bolsa de 50% (cinquenta por cento) de desconto, aplicado sobre o valor líquido da mensalidade escolar, ou seja, o preço pagante*, durante todo o curso regular.
- 7.2.** Os candidatos contemplados com a Bolsa Melhores Colocados de 100% (cem por cento) terão o seu lançamento a partir da primeira mensalidade do curso. A bolsa vigorará durante todo o curso regular.
- 7.3.** Para os candidatos contemplados com a Bolsa Melhores Colocados de 50% (cinquenta por cento), a matrícula terá o valor conforme oferta vigente na IES de destino, sendo o desconto referente à 'Bolsa Melhores Colocados' aplicado somente a partir da segunda mensalidade do curso. A bolsa vigorará durante todo o curso regular.
- 7.4.** Caso o candidato não escolha nenhuma das ofertas de matrícula oferecidas pela Instituição de Ensino, poderá ter a 'Bolsa Melhores Colocados' lançada a partir da primeira mensalidade.
- 7.5.** Em caso de empate entre dois ou mais candidatos serão considerados os critérios de desempate, respeitado o disposto no item 4.15 para o VGI e VGII e o item 4.16 para o VGIII, VGIV e VGV.
- 7.6.** O candidato contemplado com a Bolsa Melhores Colocados terá 15 dias úteis contados a partir da comunicação de classificação, para efetivar a matrícula. Caso realize a matrícula em data subsequente, perderá o benefício da bolsa.
- 7.7.** O benefício terá validade para todos os semestres letivos do curso, desde que o aluno não permaneça inadimplente no pagamento de qualquer mensalidade escolar por período superior a 90 (noventa) dias (3 (três) meses). A inadimplência por prazo superior a 90 (noventa) dias acarretará na perda do desconto de 50% (cinquenta por cento) na mensalidade relativamente aos meses vincendos, incluindo-se o(s) mês(es) que há a inadimplência.
- 7.8.** A Bolsa Melhores Colocados não é válida para alunos aprovados e não matriculados nos ciclos de captação anteriores a 2019.1.
- 7.9.** A Bolsa Melhores Colocados não é válida para os candidatos que utilizarem a nota do ENEM, em substituição ao Vestibular.
- 7.10.** Caso o aluno contemplado com a Bolsa Melhores Colocados, após matriculado, realize transferência, trancamento, desistência ou troca de turno, perderá integralmente o benefício da bolsa. Em casos de Não Formação de Turma (Reopção de Curso), a bolsa poderá ser transferida para o curso de destino.
- 7.11.** Em caso de Reopção de Curso, por Não Formação de Turma, perderá a elegibilidade à Bolsa Melhores Colocados, os alunos que transferirem sua matrícula para um curso não elegível à oferta.

- 7.12.** O aluno deverá consultar na Unidade os cursos elegíveis à esta Oferta.
- 7.13.** *O “Preço Pagante” é o valor de mensalidade líquido, ou seja, já aplicados eventuais descontos/bolsas sobre o preço referência (bruto) das mensalidades do Curso/Unidade do aluno. A Bolsa Melhores Colocados não acumula com desconto/bolsa do convênio empresa.
- 7.14.** Para os cursos da modalidade Presencial que possuírem Bolsa Pagante** com 50% (cinquenta por cento) de desconto durante o primeiro semestre de 2019.1, a Bolsa Melhores Colocados será aplicada sobre o valor da mensalidade deduzida da Bolsa Pagante com 50%(cinquenta por cento) durante este semestre letivo, incidindo a Bolsa Melhores Colocados para os semestres letivos a partir de 2019.1, sobre o valor regular da mensalidade sem qualquer tipo de desconto e durante todo o curso regular.
- 7.15.** Esta oferta não é válida para os candidatos que optaram pelo Parcelamento Especial (PEP) ou Bolsa de Parceiros (como o Educa Mais Brasil). A Bolsa Melhores Colocados é um benefício pessoal e intransferível.
- 7.16.** Caso, no momento da comunicação de classificação, o candidato contemplado com a Bolsa Melhores Colocados, já tenha optado pelo Parcelamento Especial (PEP), o mesmo poderá solicitar junto à IES o cancelamento do mesmo, para posterior lançamento da bolsa.
- 7.17.** A Bolsa Melhores Colocados não acumula com nenhuma outra bolsa da IES, exceto Bolsa Pagante.
- 7.18.** A Bolsa Melhores Colocados poderá ser limitada, quantitativa e qualitativamente a determinadas Instituições e/ou cursos e/ou turnos ou, ainda, cancelada a qualquer momento sem prévio aviso.
- 7.19.** A Bolsa Melhores Colocados não é válida para o curso de Medicina. Além disso, não será válida para aproveitamento de créditos e/ou transferências de outras Instituições de Ensino e transferências entre as Instituições do Grupo Kroton.
- 7.20.** Os boletos de mensalidade serão encaminhados com o desconto da Bolsa Melhores Colocados. Caso o boleto não seja encaminhado (por qualquer que seja o motivo), é responsabilidade do aluno ir até a secretaria da sua Unidade e solicitar nova reimpressão do boleto de mensalidade.

8. DAS MATRÍCULAS

- 8.1.** O candidato convocado para matrícula deverá efetuar-la, pessoalmente ou por outrem, mediante procuração adequada com poderes específicos para tanto, nos termos fixados pela Instituição de Ensino (IES), para o curso em que for classificado e convocado.
- 8.2.** O candidato classificado e convocado deverá comparecer no prazo de até 3 (três) dias úteis da convocação, para a efetivação da matrícula.

- 8.3.** A Instituição de Ensino (IES) efetuará a 1ª (primeira) chamada para a matrícula até 5 (cinco) dias úteis da realização da prova do Processo Seletivo, havendo vagas remanescentes serão realizadas novas chamadas para candidatos excedentes.
- 8.4.** Novas convocações em 2ª (segunda) ou mais chamadas, se necessárias para o preenchimento das vagas remanescentes, serão publicadas no dia de sua convocação.
- 8.5.** Os candidatos convocados para matrícula, na data fixada em edital de convocação disponibilizado conforme item **6.8**, deverão apresentar os seguintes documentos, em via original para conferência e uma cópia para arquivo, na secretaria da Instituição de Ensino (IES):
- 8.5.1.** Certificado de Conclusão de Ensino Médio (2º Grau) ou documento equivalente, certificado de conclusão de curso profissionalizante registrado, certificado de conclusão de curso ou exame supletivo completo, ou Diploma de Curso Superior registrado, ou Certificado de equivalência de estudos publicado no diário oficial, para alunos que cursaram Ensino Médio no exterior;
 - 8.5.2.** Histórico Escolar Completo do Ensino Médio;
 - 8.5.3.** Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 8.5.4.** Cédula de Identidade;
 - 8.5.5.** CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - 8.5.6.** Comprovante de residência atual;
- 8.6.** Os candidatos que não apresentarem no ato da matrícula os documentos acima terão até 3 (três) dias, após o início das aulas, para entregá-los na Secretaria da Instituição de Ensino (IES). Após esse prazo, poderá ter sua matrícula cancelada.
- 8.7.** O candidato poderá realizar sua pré-matrícula, mediante o pagamento do boleto após a realização da prova de vestibular e antes da divulgação de aprovação.
- 8.7.1.** Será considerado devidamente matriculado o aluno: (I) aprovado no exame vestibular; (II) que realizou o pagamento do boleto; (III) que procedeu com o aceite eletrônico do contrato na área restrita do aluno no sitio eletrônico da Instituição; (IV) que apresentou toda a documentação necessária nos termos do item 8.5.
- 8.8.** A Instituição de Ensino se reserva no direito de não iniciar o curso na hipótese de matricularem-se candidatos em percentual inferior a 60% (sessenta por cento) das vagas oferecidas. Ocorrendo esta hipótese, o candidato será ressarcido do valor pago pela inscrição no vestibular e matrícula.
- 8.9.** Os alunos classificados e não convocados poderão ser chamados para matrícula para novas vagas. Da mesma forma poderão ter o presente Processo Seletivo aproveitado em novos cursos autorizados.

8.10. Os resultados do Processo Seletivo serão válidos por 2 (dois) anos, podendo ser aproveitado após o período de matrícula da segunda chamada do primeiro vestibular do período vigente caso haja vagas remanescentes, tornando-se nulo seus efeitos se o candidato se matricular e efetivar o cancelamento da matrícula no período em que realizou o concurso ou que tenha se inscrito para concorrer ao vestibular atual.

9. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

9.1. Os candidatos que ainda não possuem os documentos exigidos no item **8.5** deverão assinar Termo de Compromisso fixando a respectiva data da entrega, ficando advertidos de que a extemporaneidade levará à perda do direito à vaga.

9.2. O Vestibular Geral I (VGI), Vestibular Geral II (VGII), Vestibular Geral III (VGIII), Vestibular Geral IV (VGIV) e Vestibular Geral V (VGV), serão aplicados somente para o preenchimento de vagas remanescentes do Processos Seletivos Agendados (PS) podendo haver indisponibilidade do curso ofertado apresentado no Anexo I deste edital.

9.3. Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer para realizar a matrícula dentro dos prazos determinados neste edital, ou por editais de convocação de chamadas e, ainda, não se apresentar com todos os documentos exigidos para a matrícula.

9.4. A Instituição de Ensino reserva-se o direito de não montar turma para o curso oferecido neste Processo Seletivo, no caso de o mesmo não contar com número mínimo de alunos com matrícula confirmada. Nestes casos, o candidato poderá optar por outro curso que disponha de vagas disponíveis ou ainda requerer a devolução das quantias pagas nos termos deste Edital, não cabendo ao aluno qualquer reclamação ou recurso.

9.5. Entenda-se por matrícula confirmada aquela em que a Instituição de Ensino (IES) aceitou os documentos para matrícula e a quitação da 1ª (primeira) parcela da semestralidade escolar do aluno.

9.6. Os cursos oferecidos poderão ter aulas e outras atividades das disciplinas curriculares e estágios em outro local diferente do endereço de oferta do curso, em outro turno, inclusive aos sábados, e em casos excepcionais aos domingos e feriados.

9.7. A instituição contempla a disciplina de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como obrigatória na Matriz Curricular dos cursos de Fonoaudiologia e Licenciaturas, e como disciplina curricular optativa nos demais cursos superiores, conforme prevê o decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005.

9.8. O calendário escolar será publicado na secretaria e no site da Instituição de Ensino (IES).

9.9. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e aceitação das condições do referido Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

9.10. Os casos omissos serão resolvidos pela própria Instituição de Ensino (IES) ou Comissão Organizadora do Processo Seletivo, não cabendo qualquer recurso.

Primavera Do Leste, 14 de Setembro de 2018.

Diretor (a)

Deisi de Oliveira Rhoden

ANEXO 1 - CURSOS DE GRADUAÇÃO (VAGAS/TURNOS/DURAÇÃO/ATOS)

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E EXATAS DE PRIMAVERA DO LESTE

CURSOS, HABILITAÇÕES, VAGAS E TURNOS (Portaria normativa nº 23/2017 e republicada em 03 de setembro de 2018).

Local de Funcionamento: Av. Paulo César Aranda, 241 - Jardim Riva - Primavera do Leste MT

Local de Prova: Própria Unidade

CURSOS	TURNO	MODALIDADE	DURAÇÃO (SEMESTRES)	ATO DE AUTORIZAÇÃO / RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO	VAGAS
Agronomia	Matutino	Bacharelado	10	Renovação de Reconhecimento pela Portaria 135 de 01/03/2018, publicada no D.O.U. em 02/03/2018.	21
Agronomia	Noturno	Bacharelado	10	Renovação de Reconhecimento pela Portaria 135 de 01/03/2018, publicada no D.O.U. em 02/03/2018.	93
Arquitetura e Urbanismo	Matutino	Bacharelado	10	Renovação de Reconhecimento pela Portaria 1092 de 24/12/2015, publicado no D.O.U em 30/12/2015.	30
Arquitetura e Urbanismo	Noturno	Bacharelado	10	Renovação de Reconhecimento pela Portaria 1092 de 24/12/2015, publicado no D.O.U em 30/12/2015.	70
Engenharia de Produção	Matutino	Bacharelado	10	Renovação de Reconhecimento pela Portaria 1092 de 24/12/2015, publicado no D.O.U em 30/12/2015.	30
Engenharia de Produção	Noturno	Bacharelado	10	Renovação de Reconhecimento pela Portaria 1092 de 24/12/2015, publicado no D.O.U em 30/12/2015.	70
Engenharia Elétrica	Matutino	Bacharelado	10	Autorização pela Portaria 671 de 11/11/2014, publicado no D.O.U em 12/11/2014.	35
Engenharia Elétrica	Noturno	Bacharelado	10	Autorização pela Portaria 671 de 11/11/2014, publicado no D.O.U em 12/11/2014.	84
Engenharia Mecânica	Matutino	Bacharelado	10	Autorização pela Portaria 1156 de 08/11/2017, publicado no D.O.U em 10/11/2017.	37
Engenharia Mecânica	Noturno	Bacharelado	10	Autorização pela Portaria 1156 de 08/11/2017, publicado no D.O.U em 10/11/2017.	75
Engenharia Mecânica	Vespertino	Bacharelado	10	Autorização pela Portaria 1156 de 08/11/2017, publicado no D.O.U em 10/11/2017.	37
Pedagogia	Matutino	Licenciatura	8	Reconhecimento pela Portaria 492 de 29/06/2015, publicado no D.O.U em 30/06/2015.	20
Pedagogia	Noturno	Licenciatura	8	Reconhecimento pela Portaria 492 de 29/06/2015, publicado no D.O.U em 30/06/2015.	29
Nutrição	Matutino	Bacharelado	8	Autorização pela Portaria 545 de 14/08/2018, publicada no D.O.U. em 15/08/2018.	60
Nutrição	Noturno	Bacharelado	8	Autorização pela Portaria 545 de 14/08/2018, publicada no D.O.U. em 15/08/2018.	140

